



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Av. Amazonas, n.º 985, Bairro São Geraldo, CEP. 90.240-542 inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.294.475/0001-63.

OUTORGADO:

Gabriela Padilha Minho, brasileira, portadora do RG n.º 3088257393 SSP/RS, CPF n.º 017.249.890-22, residente e domiciliado em Viamão/RS.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, para representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - CONCORRÊNCIA n.º 005/2017**, conferindo-lhe com todos os poderes necessários e suficientes para representar no processo licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão tais como formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-lo, assinar documentos, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presenças e atas.

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2017

UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Silvio Renato Medeiros Pires
Sócio-Administrador



UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE

UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento particular:

WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº RG/4034810301, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 580257070-91, residente e domiciliado na Rua Eng. Antonio Rebouças, nº 48, apto. 901, bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP 90440-120;

SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da carteira de identidade nº RG/1004837694 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 290219600-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 1655, apto. 1604, bairro Bela Vista, CEP 90420-001, em Porto Alegre/RS;

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade brasileira constituída sob a forma de quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na Av. Amazonas, nº 985, bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90240-542, inscrita no CNPJ sob nº 02.294.475/0001-63, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.204.475.118 em 26/07/2000, resolvem, de comum acordo, alterar o dito Contrato Social com base nas seguintes cláusulas:

1º Altera-se o objetivo social da empresa, que passa a ser:

- Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação em órgãos públicos ou privados, estabelecimentos bancários, comerciais e industriais;
- Limpeza higienização e conservação de prédios, parques, jardins e vias públicas;
- Prestação de serviços domésticos para residências;
- Prestação de serviços de auxiliar de segurança privada a estabelecimentos públicos e privados;
- Conservação, pinturas e pequenos reparos em bens imóveis, tais como prédios, cercas, muros e taludes;
- Desmatamento, capina, poda, varrição e roçadas em geral;
- Pequenas obras, tais como: cercas, muros, taludes, passeios e calçadas, divisórias leves, colocação de persianas e vidrarias, pisos e forros industrializados ou não, valas e pequenas escavações;
- Reforma e conservação de bens móveis;
- Serviços de carga e descarga;
- Lavagem de roupas e similares;

UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

- Leitura de medidores de energia elétrica, hidráulica e telefônicas;
- Serviços de malote com entrega e recolhimento de documentos, com ou sem veículo;
- Fornecimento de mão-de-obra especializada, tais como: motoristas, telefonistas, cozinheiras, copeiras, serventes, digitadores, datilógrafos, secretárias, porteiros, contínuos, ascensoristas, pedreiros, carpinteiros, eletricitas, encanadores;
- Prestação de serviços de seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
- Comércio de produtos e materiais de limpeza residencial;
- Educação ambiental;

2º Altera-se o capital social da empresa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente da Conta Lucros Acumulados, e ficando assim distribuído entre os sócios:

WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO 500 quotas R\$ 500.000,00

SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES 500 quotas R\$ 500.000,00

3º Em virtude da alteração praticada no presente instrumento, **consolida-se** o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1º A Sociedade gira sob a denominação social de **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, e tem como nome fantasia a expressão "**EPAVI SERVIÇOS**", tendo sede e foro na Avenida Amazonas, nº 985, bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS, CEP 90240-542;

2º O objetivo social é:

- Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação em órgãos públicos ou privados, estabelecimentos bancários, comerciais e industriais;
- Limpeza higienização e conservação de prédios, parques, jardins e vias públicas;
- Prestação de serviços domésticos para residências;
- Prestação de serviços de auxiliar de segurança privada a estabelecimentos públicos e privados;
- Conservação, pinturas e pequenos reparos em bens imóveis, tais como prédios, cercas, muros e taludes;

UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

- Desmatamento; capina, poda, varrição e roçadas em geral;
- Pequenas obras, tais como: cercas, muros, taludes, passeios e calçadas, divisórias leves, colocação de persianas e vidrarias, pisos e forros industrializados ou não, valas e pequenas escavações;
- Reforma e conservação de bens móveis;
- Serviços de carga e descarga;
- Lavagem de roupas e similares;
- Leitura de medidores de energia elétrica, hidráulica e telefônicas;
- Serviços de malote com entrega e recolhimento de documentos, com ou sem veículo;
- Fornecimento de mão-de-obra especializada, tais como: motoristas, telefonistas, cozinheiras, copeiras, serventes, digitadores, datilógrafos, secretárias, porteiros, contínuos, ascensoristas, pedreiros, carpinteiros, eletricitas, encanadores;
- Prestação de serviços de seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
- Comércio de produtos e materiais de limpeza residencial;
- Educação ambiental;

3º O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1000 (hum mil) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

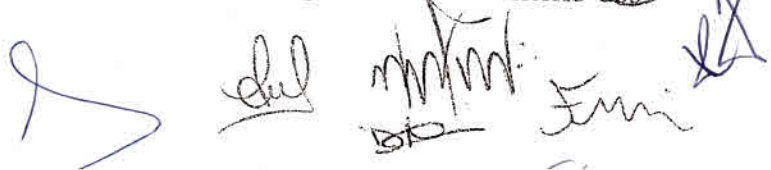
WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO	500 quotas R\$ 500.000,00
SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES	500 quotas R\$ 500.000,00

4º A sociedade será administrada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO e SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES, que terão todos os poderes de gerência da sociedade, podendo, isoladamente, praticar todos os atos de gestão e administração que julgarem convenientes e necessários para o bom andamento da sociedade, incluem-se nestes poderes alienar ou grafar com ônus reais os bens de propriedade da empresa ou, ainda, a prestação de aval ou fiança pela empresa;

5º Os sócios, pela prestação de serviços à sociedade, auferirão pró-labore em limites fixados de comum acordo entre os mesmos.

6º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

7º O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido ao Balanço Geral da Sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. A critério dos



mesmos, os lucros ou prejuízos apurados no balanço, poderão ser levados a uma conta especial para futura destinação.

8º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

9º Ocorrendo a retirada ou morte de um dos sócios pessoa física, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, deste seu interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que os sócios remanescentes terão preferência na aquisição de suas quotas de capital. Ocorrendo a morte o "de cujos" será substituído por seus herdeiros, ou representante legal.

No caso de retirada será no prazo de 60 (sessenta) dias realizado um Balanço Patrimonial que apurará os haveres ou obrigações do sócio retirante e estes pagos ou cobrados, pela sociedade ou pelo sócio remanescente ou sócio ingressante, conforme o caso, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros desde já fixados em 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Patrimonial que apurará o montante destes haveres ou obrigações.

10º Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, o remanescente notificará, em 30 (trinta) dias, aos herdeiros e sucessores do falecido, cientificando-os da existência deste Contrato, por carta endereçada ao representante legal do espólio. Com o evento do óbito de um dos sócios, os herdeiros e sucessores investir-se-ão, imediatamente, na proporção que a lei estabelece, nos direitos e obrigações do "DE CUJUS". Os herdeiros e sucessores nomearão, dentro de 30 (trinta) dias, um representante dos mesmos junta à Sociedade, para que acompanhe o Balanço Patrimonial que efetivar-se-á até 60 (sessenta) dias após a morte do sócio. Caso os herdeiros e sucessores não queiram continuar como sócios da firma, seus direitos e obrigações serão apurados e pagos, ou cobrados, conforme estabelece a Cláusula Nona deste termo.

11º É vedada, sob pena de nulidade, a participação da sociedade em endossos, avais, abonos ou fianças em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

12º À sociedade é permitido abrir filiais, seja no País ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13º O Diploma de Regência Supletiva da Lei das Sociedades Anônimas aplica-se a esta Sociedade Limitada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'S' and various initials like 'M', 'J', 'A', 'F', 'L']

UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

14º Fica estabelecido que as deliberações dos sócios sobre as matérias do art. 1071 do CC serão adotadas em Reunião de Sócios, e estas ocorrerão pelo menos uma vez ao ano até o quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social.

15º Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos na conformidade da legislação em vigor aplicável à espécie.

16º Os sócios e administradores **WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO** e **SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES** declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

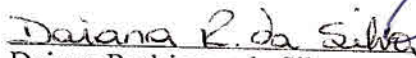
Porto Alegre/RS, 29 de junho de 2016.


WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO

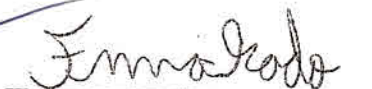

SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES

Testemunhas:


Sueli Pinto dos Santos
RG 3075614895 SSP/RS


Daiana Rodrigues da Silva

Visto:


Felipe Martins Machado
Advogado - OAB/RS 87190

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2016 SOB Nº. 4308530

Protocolo: 16/185671-3, DE 11/07/2016

Empresa: 43 2 0447511-8

UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

CLEVERTON SIGNOR



UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

DECLARAÇÃO

UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2017


UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA
Maria Aparecida Monticelli
Procuradora
CPF nº 479.073.980-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.294.475/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:00 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: **69FD.3B1A.F217.14AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011364015

Identificação do titular da certidão:

Nome: UNISERV UNIAO DE SERVS LTDA
Endereço: AV AMAZONAS, 985
SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 02.294.475/0001-63

Certificamos que, aos 01 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020787738

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **20/12/2017**

Nome: UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 12 de setembro de 2017.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/09/2017 às 09:25:21, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.294.475/0001-63** e o código de autenticidade **CB15375E376C**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02294475/0001-63
Razão Social: UNISERV UNIAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: AV AMAZONAS 985 1 ANDAR / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90240-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2017 a 24/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017112501541846508235

Informação obtida em 28/11/2017, às 11:19:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

229.808.2.2

CNPJ

02.294.475/0001-63

Data de Constituição

26/07/2000

Data de Inscrição

11/12/2006

Nome do Contribuinte

UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

Atividade Principal de Serviço

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Atividades Secundárias de Serviço

CARGA E DESCARGA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INCLUSIVE REFORMAS;

SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA

SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (TESTES VOCACIONAIS; INTERCÂMBIO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

LAVANDERIAS

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASTRÓLOGOS E

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Avenida Amazonas, 985

Bairro

Sao Geraldo

Cep

90240-542

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

17/08/2015

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.294.475/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1997
NOME EMPRESARIAL UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPAVI SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 97.00-5-00 - Serviços domésticos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 52.12-5-00 - Carga e descarga 96.01-7-01 - Lavanderias 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 985	COMPLEMENTO	
CEP 90.240-542	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EPAVI@EPAVI.COM.BR		TELEFONE (51) 3222-1969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **12:37:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.294.475/0001-63

Certidão nº: 140836500/2017

Expedição: 28/11/2017, às 12:36:03

Validade: 26/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.294.475/0001-63, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0000580-88.2014.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0020743-75.2014.5.04.0334 - TRT 04ª Região *

0000467-40.2012.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA *****
CNPJ: 02.294.475/0001-63*****

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017, às 16h30min

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43204475118	CNPJ 02.294.475/0001-63
NOME EMPRESARIAL UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6D.53.29.5F.4A.5D.DA.DC.C6.02.E9.77.5F.49.76.B3.7A.82.81.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02294475000163	UNISERV UNIAO DE SERVICOS LTDA: 02294475000163	290649260350602641 082569751317847233 94	02/12/2016 a 01/12/2017	Sim
Administrador	58025707091	WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO:58025707091	254029873093018785 069257875131994528 41	15/04/2015 a 13/04/2018	Não
Contador	13989855034	ONIR BONIFACIO FONTOURA DA COSTA: 13989855034	146836123551664281 752444857822184422 455	26/02/2015 a 24/02/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6D.53.29.5F.4A.5D.DA.DC.C6.02.E9.
77.5F.49.76.B3.7A.82.81.6F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2017 às 15:26:43

3C.C1.D4.D2.E4.21.8C.03
5A.DC.3B.53.32.A3.25.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.882/2016

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	02.294.475/0001-63
Nº de Série do Certificado	29064926035060264108256975131784723394
Nome do Signatário	UNISERV UNIAO DE SERVICOS LTDA:02294475000163
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G3
Validade	02/12/2016 a 01/12/2017
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	580.257.070-91
Nº de Série do Certificado	25402987309301878506925787513199452841
Nome do Signatário	WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO:58025707091
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G4
Validade	15/04/2015 a 13/04/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	139.898.550-34
Nº de Série do Certificado	146838123551664281752444857822184422455
Nome do Signatário	ONIR BONIFACIO FONTOURA DA COSTA:13989855034
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G3
Validade	26/02/2015 a 24/02/2018

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE	43204475118
CNPJ	02.294.475/0001-63
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	106584

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	106584
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 15.058.663,09	R\$ 19.640.599,43
CIRCULANTE	R\$ 11.437.260,21	R\$ 10.998.459,56
CIRCULANTE	R\$ 11.437.260,21	R\$ 10.998.459,56
DISPONIVEL	R\$ 12.153,24	R\$ 7.105,78
CAIXA GERAL	R\$ 2.926,82	R\$ 6.145,09
CAIXA	R\$ 2.926,82	R\$ 6.145,09
BANCO CONTA CORRENTE	R\$ 9.226,42	R\$ 960,69
BCO DO BRASIL	R\$ 6.813,03	R\$ 48,58
BCO BANRISUL	R\$ 761,65	R\$ 319,44
BCO REAL - SANTANDER	R\$ 449,71	R\$ 0,25
C E F 0441 003 00001189-7	R\$ 766,91	R\$ 403,19
BCO SANTANDER	R\$ 61,25	R\$ 47,15
BCO ITAU - 14373.6	R\$ 25,54	R\$ 23,08
CEF 2	R\$ 342,80	R\$ 113,47
BCO BANRISUL 3	R\$ 5,53	R\$ 5,53
(-) BANCO CONTA APLICACOES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BANRISUL C/APLIC	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CREDITOS DE CLIENTES	R\$ 6.975.936,83	R\$ 7.993.017,20
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 6.975.936,83	R\$ 7.993.017,20
AGIP/SP/ESTEIO 60886413/0047.2	R\$ 3.439,45	R\$ 3.439,45
(-) AUDITORIAIS DA JUSTIÇA MILITAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	R\$ 57.014,19	R\$ 9.014,79
BCO CENTRAL	R\$ (0,00)	R\$ 14.901,30
AGENCIA GAUCHA DE DESENV E PROM DE INVEST - AGDI	R\$ 35.715,36	R\$ 38.904,33
(-) ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A	R\$ 24.795,00	R\$ (0,00)
BANRISUL	R\$ 1.441.284,49	R\$ 1.608.298,44
BRASILIA GUAIBA OBRAS	R\$ 2.000,24	R\$ 2.000,24
B R D E	R\$ 2.285,47	R\$ 2.285,47
BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL	R\$ (0,00)	R\$ 7.120,74
(-) BADESUL DESENVOLVIMENTO SA AGENCIA DE FOMENTOS RS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CAÇADOR ENERGÉTICA	R\$ (0,00)	R\$ 6.116,90
CARREFOUR	R\$ 9.429,18	R\$ 9.429,18
(-) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
C E E E	R\$ 58.471,79	R\$ 58.471,79
(-) COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
COMPANHIA DE SEGUROS PROVIDENCIA DO SUL	R\$ 2.935,00	R\$ 46.822,45
COND EDIF CASTELO DE HEIDELBERG	R\$ 3.482,49	R\$ 3.889,24
COND IBERE CAMARGO	R\$ 2.160,40	R\$ 2.160,40
COND EDIF RESID EUROPA	R\$ 5.124,36	R\$ 5.423,62
COND JULIANA	R\$ 406,47	R\$ 406,47
COND EDIF LIFE SQUARE MENINO DEUS	R\$ 14.938,11	R\$ 14.938,11
(-) COND EDIF DOM RAPHAEL	R\$ 3.001,22	R\$ (0,00)
COND EDIF SOLAR DO POETA	R\$ 3.282,71	R\$ 3.666,13
COND PARQUE IGUAÇU	R\$ 16.341,45	R\$ 16.341,45
COND EDIF TRADE	R\$ 24.693,06	R\$ 26.135,13
COND EDIF APLUB PREVID DO SUL	R\$ 31.498,20	R\$ 11.591,10
COND EDIF SIXIS	R\$ 15.885,26	R\$ 17.740,67
COND SOLAR DO PARQUE	R\$ 2.868,66	R\$ 3.201,49
COND WALL STREET	R\$ 778,24	R\$ 778,24
COPAGAZ DIST DE GÁZ LIMITADA	R\$ 215,00	R\$ 215,00
CONESUL COM IMP E EXP DE COMPONENTES ELETR LTDA	R\$ 2.700,84	R\$ 3.016,30
COND VILLAGE BOURBON	R\$ 5.197,62	R\$ 5.197,62
COTIPORÃ ENERGÉTICA S/A	R\$ 3.329,26	R\$ 7.436,24
(-) C R A - CONS REG ADM	R\$ 3.600,00	R\$ (0,00)
CRM - CIA RIOGRAND DE MINERACAO	R\$ 29.285,73	R\$ 20.729,89
D A E R	R\$ 378.210,56	R\$ 332.838,51
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RGS	R\$ 2.842,51	R\$ 11.686,29
DUPONT BRASIL SA	R\$ 102,47	R\$ 102,47
ENERGÉTICA DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA	R\$ (0,00)	R\$ 12.084,46
ELETROSUL	R\$ 26.033,38	R\$ 26.033,38
EDIBA	R\$ 2.166,76	R\$ 2.166,76
FEDERACAO DAS ASSOC DE MUNIC RS FAMURS	R\$ 12.517,18	R\$ 10.443,13
FEPAM	R\$ 1.118,16	R\$ 1.118,16
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28.371,15	R\$ 28.371,15
(-) ET DO BRASIL LTDA	R\$ 3.096,02	R\$ (0,00)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMMEDIATE CONSULTORIA E SIST LTDA	R\$ 146,26	R\$ 146,26
GOLDSTEIN CYRELA EMPREEND IMOB S/A	R\$ 9.752,40	R\$ 9.752,40
INSPET RECEITA FEDERAL	R\$ 4.908,22	R\$ 5.501,87
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA	R\$ 11.986,41	R\$ 682,97
FUNDACAO DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA - FASC	R\$ 50.744,33	R\$ 50.744,33
INSS - POA	R\$ 16.047,45	R\$ 16.047,45
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.167,91	R\$ 3.167,91
(-) INSS URUGUAIANA	R\$ 43.069,76	R\$ (0,00)
LABORAT KNIJNIK	R\$ 34.561,82	R\$ 34.561,82
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A	R\$ 108.270,90	R\$ 107.042,17
LINHA EMILIA ENERGETICA SA	R\$ (0,00)	R\$ 7.436,24
(-) LUNES 3	R\$ 1.605,88	R\$ (0,00)
(-) CONSULADO GERAL DA REPUBLICA DA ALEMANHA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA	R\$ 2.736,03	R\$ 3.612,52
FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 17.994,99	R\$ 20.003,84
GREMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE	R\$ 377.556,00	R\$ 377.556,00
MANGELS	R\$ 207,68	R\$ 207,68
INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA	R\$ 101.580,02	R\$ 205.397,23
(-) INST FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOL FARROUP	R\$ 9.444,75	R\$ (0,00)
MV INFORMATICA NORDESTE LTDA	R\$ 5.836,14	R\$ 5.836,14
MUNICIPIO DE ALVORADA	R\$ 15.282,05	R\$ 15.282,05
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	R\$ 19.124,24	R\$ 9.141,64
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 455,00	R\$ 455,00
PM DE GUAIBA	R\$ 3.556,79	R\$ 3.556,79
PM DE SAO LEOPOLDO	R\$ 433.299,38	R\$ 472.083,32
PROCERGS	R\$ (0,00)	R\$ 1.069,40
PROCOMP	R\$ 2.839,63	R\$ 2.839,63
PROCURADORIA DA REPUBLICA DO ESTADO DO RGS	R\$ 369.525,14	R\$ 205.549,23
RIBATEJO	R\$ 4.773,84	R\$ 4.773,84
RICKES COMERCIAL LTDA	R\$ 2.609,94	R\$ 2.609,94
RICETEC SEMENTES LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 9.035,34
SCANCOM DO BRASIL LTDA	R\$ 0,04	R\$ 0,04
RODOVIARIO BEDIN LIMITADA	R\$ 2.880,09	R\$ 2.880,09

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PLUGAR INFORMACOES ESTRATEGICAS S/A	R\$ 2.700,84	R\$ 3.016,30
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	R\$ 25.406,58	R\$ 25.406,58
SECRETARIA DA SAUDE	R\$ 9.221,13	R\$ 9.672,18
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	R\$ 420,22	R\$ 420,22
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 56.991,57	R\$ 62.651,72
(-) NEC LATIN AMERICA SA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SECRET DO TRABALHO	R\$ 3.636,58	R\$ 3.636,58
FERGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.349,17	R\$ 3.700,00
(-) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSP - DNIT	R\$ 560,03	R\$ (0,00)
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi	R\$ 15.169,56	R\$ 1.986,21
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	R\$ 6.930,23	R\$ 7.711,96
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERV DA BIODIV ICMBIO	R\$ 147.750,70	R\$ 156.829,67
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI	R\$ 12.744,70	R\$ 6.959,98
SIKA SA	R\$ 4.096,06	R\$ 4.418,13
FUNDACAO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 13.010,42	R\$ 13.010,42
TEXACO	R\$ 2.158,12	R\$ 2.158,12
MUNICIPIO DO RIO GRANDE	R\$ 4.597,29	R\$ 3.322,16
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	R\$ 2.873,69	R\$ 3.315,13
PEZZI ENERGETICA S.A	R\$ (0,00)	R\$ 9.328,04
SERRA DOS CAVALINHOS ENERGETICA S.A	R\$ (0,00)	R\$ 9.328,04
MUNICIPIO DE CANOAS	R\$ 184.401,82	R\$ 97.562,64
(-) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A	R\$ 53.946,15	R\$ (0,00)
EDITORIA FTD SA	R\$ 6.332,00	R\$ 6.701,79
MRH VEICULOS LTDA	R\$ 7.270,45	R\$ 8.241,38
TRACTEBEL ENERGIA S.A	R\$ 21.589,04	R\$ 19.486,19
MUNICIPIO DE BAGE	R\$ 49.983,08	R\$ 55.159,48
INST FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOL SUL RIO GRAN	R\$ (0,00)	R\$ 6.686,61
(-) SUPERINT. REGIONAL NO ESTADO RGS - DNIT	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SUPERINT. REG. POL. FED. NO RGSUL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	R\$ (0,00)	R\$ 51.191,46
TRIBUNAL DE JUSTICA	R\$ 44.514,12	R\$ 46.200,38
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/RS	R\$ 125.270,49	R\$ 179.485,11
	R\$ (0,00)	R\$ 37.921,57

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	R\$ 232.937,49	R\$ 1.508,12
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIAO	R\$ 105.727,94	R\$ 15.846,70
(-) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	R\$ 6.120,67	R\$ (0,00)
UNICRED DO BRASIL	R\$ 24.044,42	R\$ 26.852,82
MASTERZINC GALVANIZACAO E METALURGICA LTDA - ME	R\$ 12.978,71	R\$ 12.978,71
UFRGS	R\$ 827.326,41	R\$ 871.952,09
UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO S.A	R\$ 10.160,99	R\$ 11.278,17
MUNICIPIO DE TRIUNFO	R\$ 1.031.157,63	R\$ 2.261.602,91
CREDITOS DIVERSOS	R\$ 4.449.170,14	R\$ 2.998.336,58
(-) OUTROS CREDITOS	R\$ 1.596.766,00	R\$ (0,00)
(-) REAJUSTES A FATURAR	R\$ 1.596.766,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR	R\$ 2.852.404,14	R\$ 2.998.336,58
(-) IRRF A COMPENSAR	R\$ 1.800.559,96	R\$ (0,00)
(-) CSLL A COMPENSAR	R\$ 444.845,44	R\$ (0,00)
IRPJ - 2008	R\$ 19.081,21	R\$ 19.081,21
(-) CSLL - 2008	R\$ (403,40)	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR	R\$ 474.283,08	R\$ 474.283,08
IR/CS 2003 a 2007 - PROC. RFB	R\$ 282.218,11	R\$ 282.196,07
IRPJ AC 2012	R\$ 15.651,70	R\$ 15.651,70
CSLL AC 2012	R\$ 8.563,58	R\$ 3.666,26
IRPJ AC 2013	R\$ 180.762,80	R\$ 9.762,38
CSLL AC 2013	R\$ 12.297,46	R\$ 12.297,46
IRPJ AC 2014	R\$ 574.888,41	R\$ 5.822,20
(-) CSLL AC 2014	R\$ 164.358,49	R\$ (0,00)
IRPJ AC 2015	R\$ (900.279,98)	R\$ 554.367,60
CSLL AC 2015	R\$ (222.422,72)	R\$ 222.422,72
IRPJ AC 2016	R\$ (0,00)	R\$ 1.103.419,43
CSLL AC 2016	R\$ (0,00)	R\$ 295.366,47
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.621.402,88	R\$ 8.642.139,87
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.888.015,60	R\$ 7.956.379,15
CREDITOS DIVERSOS	R\$ 2.888.015,60	R\$ 7.956.379,15
CRED COM EMPRESAS LIGADAS	R\$ (0,00)	R\$ 4.649.867,57
(-) EPAVI	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EPAVI SIS	R\$ (0,00)	R\$ 4.558.517,57

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EPAVI SEG	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EPAVI SAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MATRIX	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ESCOLA	R\$ (0,00)	R\$ 80.350,00
EPAVI LOCADORA	R\$ (0,00)	R\$ 11.000,00
DEPOSITOS/CREDITOS JUDICIAIS	R\$ 848.193,12	R\$ 1.266.689,10
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 668.051,08	R\$ 1.032.114,25
CAUCOES	R\$ 130.261,13	R\$ 184.693,94
BLOQ JUDICIAL TRIBUNAL REG DO TRABALHO	R\$ 21.944,89	R\$ 21.944,89
CAUCOES BCO CENTRAL	R\$ 27.936,02	R\$ 27.936,02
CREDITOS DIVERSOS	R\$ 2.039.822,48	R\$ 2.039.822,48
INVEST. EM DEBENTURES	R\$ 2.039.822,48	R\$ 2.039.822,48
IMOBILIZADO	R\$ 733.387,28	R\$ 685.760,72
BENS DIVERSOS	R\$ 733.387,28	R\$ 685.760,72
IMOB. DIVERSAS	R\$ 1.172.718,07	R\$ 1.178.682,07
FUNDO DE COMERCIO - MARCA	R\$ 443.819,81	R\$ 443.819,81
MAQUINAS & EQUIPAMENTOS	R\$ 257.283,95	R\$ 262.597,95
MOVEIS & UTENSILIOS	R\$ 33.936,90	R\$ 34.586,90
VEICULOS	R\$ 19.614,31	R\$ 19.614,31
SOFTWARE	R\$ 4.698,00	R\$ 4.698,00
UNO MILLE - IKR3466	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PALIO - IJN1284	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
VW/GOL SPECIAL - IMC2381	R\$ 18.290,60	R\$ 18.290,60
MOTO HONDA - IMS8816	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
MOTO HONDA - IMS8818	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
VW/GOL - IMX8390	R\$ 26.563,07	R\$ 26.563,07
VW/FOX - IMX8387	R\$ 26.804,56	R\$ 26.804,56
VW/KOMBI - ING2771	R\$ 32.173,53	R\$ 32.173,53
VW/FOX - INW7694	R\$ 28.217,01	R\$ 28.217,01
VW/GOL - IOJ6211	R\$ 23.126,06	R\$ 23.126,06
VW/GOL - IOM7494	R\$ 23.399,48	R\$ 23.399,48
VW/GOL - IOX7981	R\$ 23.752,27	R\$ 23.752,27
VW/GOL - IQX3001	R\$ 26.865,62	R\$ 26.865,62
VW/KOMBI - IMN1916	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
VW/KOMBI - ISI5415	R\$ 39.568,50	R\$ 39.568,50
VW/KOMBI - ISZ0170	R\$ 40.046,40	R\$ 40.046,40
MICROONIBUS RENAULT - IPM7873	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R\$ (439.330,79)	R\$ (492.921,35)
(-) (-) DEPR ACUM MAQ E EQUIP	R\$ (112.796,98)	R\$ (134.572,57)
(-) (-) DEPR ACUM MOV. E UTENS.	R\$ (14.556,50)	R\$ (17.406,24)
(-) (-) DEPR ACUM VEICULOS	R\$ (19.614,31)	R\$ (19.614,31)
(-) (-) DEPR ACUM SOFTWARE	R\$ (4.267,35)	R\$ (4.658,85)
(-) (-) DEPR ACUM UNO MILLE - IKR3466	R\$ (8.000,00)	R\$ (8.000,00)
(-) (-) DEPR ACUM PALIO - IJN1284	R\$ (1.058,00)	R\$ (1.058,00)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - IMC2381	R\$ (23.472,68)	R\$ (18.290,60)
(-) (-) DEPR ACUM MOTO - IMS8816	R\$ (7.291,90)	R\$ (6.250,00)
(-) (-) DEPR ACUM MOTO - IMS8818	R\$ (7.083,56)	R\$ (6.250,00)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - IMX8390	R\$ (29.662,22)	R\$ (26.563,07)
(-) (-) DEPR ACUM VW/FOX - IMX8387	R\$ (29.931,60)	R\$ (26.804,56)
(-) (-) DEPR ACUM VW/KOMBI - ING2771	R\$ (31.637,57)	R\$ (32.173,53)
(-) (-) DEPR ACUM VW/FOX - INW7694	R\$ (23.984,28)	R\$ (28.687,08)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - IOJ6211	R\$ (19.656,93)	R\$ (23.511,23)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - IOM7494	R\$ (19.499,50)	R\$ (23.399,40)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - ION1784	R\$ (21.839,44)	R\$ (21.839,44)
(-) (-) DEPR ACUM VW/GOL - IOX7981	R\$ (17.814,15)	R\$ (21.772,85)
(-) (-) DEPR ACUM VW GOL - IOX3001	R\$ (17.462,64)	R\$ (21.940,24)
(-) (-) DEPR ACUM VW/KOMBI - IMN1916	R\$ (8.800,11)	R\$ (11.466,81)
(-) (-) DEPR ACUM VW/KOMBI - ISI5415	R\$ (19.784,40)	R\$ (26.379,20)
(-) (-) DEPR ACUM MICROONIBUS - IPM7873	R\$ (1.116,67)	R\$ (12.283,37)
PASSIVO	R\$ 15.058.663,09	R\$ 19.640.599,43
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 5.098.204,64	R\$ 8.744.805,53
CIRCULANTE	R\$ 5.098.204,64	R\$ 8.744.805,53
EXIGIBILIDADES	R\$ 27.067,53	R\$ 20.168,76
FORNECEDORES	R\$ 27.067,53	R\$ 20.168,76
FORNECEDORES	R\$ 12.518,48	R\$ 11.307,51
CONSORCIOS	R\$ 12.383,91	R\$ 6.696,11
FINANCIAMENTOS	R\$ 1.037,82	R\$ 1.037,82
LEASING	R\$ 1.127,32	R\$ 1.127,32

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 2.967.759,28	R\$ 4.965.527,25
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 1.685.978,82	R\$ 2.376.366,97
PENSOES	R\$ 3.716,56	R\$ 2.847,05
SALARIOS A PAGAR	R\$ 1.682.540,69	R\$ 2.373.519,92
DECIMO TERCEIRO SALARIO PAGAR	R\$ (278,43)	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.014.885,94	R\$ 2.377.658,84
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 745.557,65	R\$ 1.723.090,80
INSS PARCELAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 331.904,19
FGTS A RECOLHER	R\$ 247.725,20	R\$ 289.736,48
IRRF A RECOLHER	R\$ 15.331,24	R\$ 26.586,31
CONTRIBUICAO SINDICAL	R\$ 6.271,85	R\$ 6.341,06
PROVISOES P/ DESPESAS C/PESSOAL	R\$ 266.894,52	R\$ 211.501,44
PROVISAO PARA FERIAS	R\$ 266.894,52	R\$ 211.501,44
PROVISAO P/13 SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 65.106,66	R\$ 2.584.730,35
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 65.106,66	R\$ 2.584.730,35
PIS A RECOLHER	R\$ 11.391,30	R\$ 461.345,38
COFINS A RECOLHER	R\$ 52.574,42	R\$ 2.122.427,71
LEI 10863 - 4,65%	R\$ 1.140,94	R\$ 957,26
PROVISOES SOBRE O LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROV. P/ IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROV. P/ CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 270,90	R\$ 0,00
RETENCOES DE FUNCIONARIOS	R\$ 270,90	R\$ 0,00
EMPREST. BANRISUL RETIDO	R\$ 270,90	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.038.000,27	R\$ 1.174.379,17
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	R\$ 2.038.000,27	R\$ 1.174.379,17
BCO ITAU 13.2	R\$ 200.000,03	R\$ 0,00
SANTANDER - EMPREST	R\$ 127.166,86	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 1.710.833,38	R\$ 1.174.379,17
CONTAS GARANTIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BCO DO BRASIL - CTA GARANTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.070.967,29	R\$ 6.411.792,09
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 6.070.967,29	R\$ 6.411.792,09

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREST. E FINANC.	R\$ 3.060.000,00	R\$ 1.899.850,00
EMPRESTIMOS DE LONGO PRAZO	R\$ 3.060.000,00	R\$ 1.899.850,00
C/C SOCIOS	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
EPAVI	R\$ 2.560.000,00	R\$ 903.100,00
EPAVI SEG	R\$ 0,00	R\$ 591.650,00
EPAVI SAS	R\$ 0,00	R\$ 389.200,00
MATRIX	R\$ 0,00	R\$ 15.900,00
ENCARGOS / TRIBUTOS	R\$ 3.010.967,29	R\$ 4.511.942,09
ENCARGOS E TRIBUTOS L PRAZO	R\$ 3.010.967,29	R\$ 4.511.942,09
(-) REFIS IV (PIS/COFINS)	R\$ (744.288,28)	R\$ (599.102,57)
REFIS (INSS)	R\$ 3.755.255,57	R\$ 5.111.044,66
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 3.889.491,16	R\$ 4.484.001,81
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/RESID. NO PAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
WLSM	R\$ 400.000,00	R\$ 500.000,00
SRMP	R\$ 400.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS	R\$ 1.483.642,29	R\$ 1.483.642,29
RESERVAS DIVERSAS	R\$ 1.483.642,29	R\$ 1.483.642,29
RESERVA DE CAPITAL/ REAVALIACAO/LUCROS	R\$ 1.483.642,29	R\$ 1.483.642,29
FUNDO DE COMERCIO - MARCA	R\$ 443.819,81	R\$ 443.819,81
RESULT. EXERC. FUTUROS (Debentures)	R\$ 1.039.822,48	R\$ 1.039.822,48
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	R\$ 1.605.848,87	R\$ 2.000.359,52
LUCROS (PREJ.) ACUMULADOS	R\$ 1.605.848,87	R\$ 2.000.359,52
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	R\$ 1.605.848,87	R\$ 2.000.359,52
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 926.773,08	R\$ 726.773,08
LUCROS (PREJ.) DO EXERC.	R\$ 679.075,79	R\$ 1.273.586,44

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 9 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 552.788,24	R\$ 594.510,65
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 830.644,24	R\$ 886.650,37
LUCRO BRUTO	R\$ 4.045.686,06	R\$ 3.661.280,57
RECEITA LIQUIDA	R\$ 56.492.725,59	R\$ 62.577.731,78
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 62.694.837,76	R\$ 72.143.806,87
PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 62.694.837,76	R\$ 72.143.806,87
RECEITA DE SERVICOS	R\$ 62.694.837,76	R\$ 72.143.806,87
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (6.202.112,17)	R\$ (9.566.075,09)
(-) CANCELAMENTOS / DESCONTOS	R\$ (674.833,11)	R\$ (198.717,54)
(-) NOTAS CANCELADAS	R\$ (674.833,11)	R\$ (198.717,54)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS	R\$ (5.527.279,06)	R\$ (9.367.357,55)
(-) ISSQN	R\$ (1.993.366,01)	R\$ (2.391.733,79)
(-) PIS	R\$ (363.698,98)	R\$ (1.243.670,08)
(-) COFINS	R\$ (3.170.214,07)	R\$ (5.731.953,68)
(-) CUSTOS	R\$ (52.447.039,53)	R\$ (58.916.451,21)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ (52.447.039,53)	R\$ (58.916.451,21)
(-) SALARIOS	R\$ (30.770.037,26)	R\$ (35.375.356,12)
(-) SALARIOS E FERIAS	R\$ (27.667.045,35)	R\$ (32.246.961,19)
(-) 13o. SALARIO	R\$ (2.584.792,08)	R\$ (2.704.349,91)
(-) INDENIZACOES	R\$ (518.199,83)	R\$ (424.045,02)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (10.828.014,82)	R\$ (13.094.918,05)
(-) INSS	R\$ (8.031.972,17)	R\$ (9.828.517,86)
(-) FGTS	R\$ (2.796.042,45)	R\$ (3.266.400,19)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (1.582.763,70)	R\$ (1.789.449,47)
(-) MATERIAL UTILIZADO	R\$ (1.582.763,70)	R\$ (1.789.449,47)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	R\$ (5.329.654,69)	R\$ (5.274.695,09)
(-) PAT - ALIMENTACAO	R\$ (5.329.654,69)	R\$ (5.274.695,09)
(-) SERV. TERCEIROS	R\$ (228.922,75)	R\$ (260.922,80)
(-) SERV. TERC. P FISICA	R\$ (15.775,55)	R\$ (11.873,48)
(-) SERV. TERC. P JURIDICA	R\$ (213.147,20)	R\$ (249.049,32)
(-) OUTROS CUSTOS	R\$ (3.707.646,51)	R\$ (3.121.109,68)
(-) UNIFORMES	R\$ (225.343,41)	R\$ (189.682,31)
(-) CURSOS	R\$ (544,00)	R\$ (17.716,70)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (2.851.970,80)	R\$ (2.828.339,26)
(-) ABAT. e DESC. S/FAT's	R\$ (580.474,71)	R\$ (46.286,89)
(-) OUTROS CUSTOS	R\$ (49.313,59)	R\$ (39.084,52)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS	R\$ (3.215.041,82)	R\$ (2.774.630,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.930.725,97)	R\$ (2.044.656,41)
(-) DESPESAS	R\$ (1.930.725,97)	R\$ (2.044.656,41)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTR.	R\$ (1.898.820,85)	R\$ (1.610.281,71)
(-) COMBUSTIVEL	R\$ (306.495,71)	R\$ (290.561,68)
(-) CORREIO / TELEF	R\$ (31.413,10)	R\$ (32.293,91)
(-) ENERGIA ELETRICA E AGUA	R\$ (34.761,56)	R\$ (25.020,11)
(-) DESP DE CONDUCAO	R\$ (926,90)	R\$ (0,00)
(-) DESP CONSERV VEIC E INSTALAC	R\$ (5.736,50)	R\$ (4.065,00)
(-) CARTORIOS	R\$ (24.707,33)	R\$ (14.661,58)
(-) MAT. EXPEDIENTE	R\$ (135.718,68)	R\$ (2.230,00)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS	R\$ (49.948,98)	R\$ (58.743,73)
(-) MULTAS INDEDUTIVEIS	R\$ (57.226,36)	R\$ (43.172,33)
(-) SEGUROS	R\$ (75.468,76)	R\$ (71.595,62)
(-) ALUGUEIS	R\$ (99.330,14)	R\$ (267.111,09)
(-) ASSIST MEDICA/FARMACIA	R\$ (260.169,63)	R\$ (352.409,00)
(-) DESP. DIVERSAS	R\$ (200.033,77)	R\$ (119.410,91)
(-) DESP. C/ VIAGENS	R\$ (2.484,26)	R\$ (1.348,00)
ALIMENTACAO	R\$ (7.687,26)	R\$ 46.061,15
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.027,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES	R\$ (0,00)	R\$ (53.590,56)
(-) DOACOES	R\$ (0,00)	R\$ (1.800,00)
(-) MAT PERM PEQ VALOR	R\$ (4.207,59)	R\$ (730,00)
(-) CONTRIB. SINDICAL	R\$ (272.844,94)	R\$ (294.595,67)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R\$ (328.832,38)	R\$ (23.003,67)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (31.905,12)	R\$ (434.374,70)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (7.905,12)	R\$ (74.374,70)
(-) PRO-LABORE	R\$ (24.000,00)	R\$ (360.000,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ (1.284.315,85)	R\$ (729.973,79)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ (1.297.197,85)	R\$ (729.973,79)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 18.753,78	R\$ 280.184,49
JUROS RECEBIDOS	R\$ 6.973,02	R\$ 7.267,42
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS	R\$ 11.780,76	R\$ 272.917,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.315.951,63)	R\$ (1.010.158,28)
(-) JUROS S/EMPRESA E FINANC.	R\$ (540.941,28)	R\$ (204.227,22)
(-) JUROS PAGOS (TRIBUTOS)	R\$ (647.925,69)	R\$ (780.767,89)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: UNISERV - UNIAO DE SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.294.475/0001-63

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IOF	R\$ (102.059,84)	R\$ (4.904,98)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (25.024,82)	R\$ (20.258,19)
(-) RECEITAS E DESPESAS DIVERSAS	R\$ 12.882,00	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS EVENTUAIS	R\$ 7.925,92	R\$ (0,00)
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS	R\$ 7.925,92	R\$ (0,00)
(-) ALIENACAO IMOBILIZADO	R\$ 19.500,00	R\$ (0,00)
(-) ALIENACAO DE VEICULOS	R\$ 19.500,00	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO ALIEN. IMOBILIZADO	R\$ (14.543,92)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO VEICULOS ALIENADOS	R\$ (14.543,92)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES	R\$ (277.876,00)	R\$ (292.139,72)
(-) PROVISÕES S/ LUCROS	R\$ (277.876,00)	R\$ (292.139,72)
(-) PROVISÕES IRPJ e CSLL	R\$ (277.876,00)	R\$ (292.139,72)
(-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL	R\$ (277.876,00)	R\$ (292.139,72)
(-) PROVISÕES P/IRPJ E CSLL	R\$ (277.876,00)	R\$ (292.139,72)
(-) PROVISAO P/IRPJ	R\$ (197.967,65)	R\$ (208.455,68)
(-) PROVISAO P/CSLL	R\$ (79.908,35)	R\$ (83.684,04)

UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02 294 475 / 0001 - 63

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2016

Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados

Estrutura	Saldo Atual	Saldo em 31/12/2015
1 SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.605.848,87C	1.553.080,63 C
1.1 LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	594.510,65C	552.768,24 C
2 LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO	0,00D	500.000,00D
3.1 LUCRO INCORPORADO AO CAPITAL SOCIAL	200.000,00D	0,00D
4.1 SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.000.359,52C	1.605.848,87 C

Notas Explicativas

- 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com obediência à legislação vigente, observado regime de competência na apuração do resultado e a forma de tributação foi o Lucro Real Anual;
- 2- O Ativo Imobilizado, registrado ao custo de aquisição, não sofreu reajuste por conta de atualização monetária ou de mercado. A depreciação acumulada foi calculada pelo método linear e dentro dos limites admitidos pela legislação;
- 3 - O Passivo Não Circulante é constituído por encargos sociais parcelados através dos Programas de Recuperação Fiscal - REFIS - Lei 11.941/2009 e Lei 12.996/2014 e de empréstimos de empresas ligadas;
- 4 - Dos Impostos e Contribuições a Recuperar, parte está sendo discutido judicialmente a restituição junto a RFB, e outra parte é usado mensalmente para compensar impostos devidos, tais como PIS / COFINS / IRRF;
- 5 - O Capital Social registrado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) está totalmente regularizado;

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2016.

PORTO ALEGRE / RS, 31 de Dezembro de 2016

Responsável:
WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO
CPF: 580.257.070-91
Administrador

Responsável contábil:
ONIR BONIFÁCIO FONTOURA DA COSTA
CPF: 139.898.550-34 CRC: RS-039672/O-3
Contador



INDICADORES DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA EMPRESA UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Dados extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.16

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{10.998.459,56}{8.744.805,53}$$

$$LC = 1,26$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{18.954.838,71}{15.156.597,62}$$

$$LG = 1,25$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{19.640.599,43}{15.156.597,62}$$

$$SG = 1,30$$

6º TABELIONATO
Porto Alegre

Wagner Luciano dos Santos Machado
Sócio - Administrador

6º TABELIONATO
Porto Alegre

Onir B. Fontoura da Costa
Contador
CRC/RS 039.672/0-3
CPF 139.898.550-34

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO por UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++++++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 05 de maio de 2017.
Emol R\$4,50 - SELO: 0459.01.1700002.71939 (R\$1,40)

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ONIR BONIFACIO FONTOURA DA COSTA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++++++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 05 de maio de 2017.
Emol R\$4,50 - SELO: 0459.01.1700002.71958 (R\$1,40)

DADOS DO SEGURADO
NOME: TRIUNFO PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R 15 DE NOVEMBRO S/Nº - 1º DISTRITO
CEP: 95.240-000 CIDADE: TRIUNFO
CPF OU CNPJ: 88.363.189/0001-28

DADOS DO TOMADOR
NOME: UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, Nº 985, 1ª PAVIMENTAÇÃO - SÃO GERALDO
CEP: 90.240-542 CIDADE: PORTO ALEGRE
CPF OU CNPJ: 02.294.475/0001-63

DADOS DO CORRETOR
NOME: EPAVI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 22.380.005/0001-20
SUSEP: 1020275706

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 41.332,44 - Quarenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência nº 005/2017, que tem por objeto a contratação do serviço de 88 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 03 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do município de Triunfo.

COBERTURA
Garantia Licitante
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
	R\$ 41.332,44	R\$ 300,00	29/11/2017	28/01/2018

CUSTO DO SEGURO			DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
Prêmio Líquido	RS	300,00	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	Parcela	Valor	Vencimento
Custo de Apólice	RS	0,00	1	R\$ 300,00	17/12/2017
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	300,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/11/2017 14:51:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920179907750195373000 e o Controle Interno: 00A83A02FB2D0E33. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692017009907750195373000.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro; e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice de cumprimento.

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Amazonas N°. 985, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o N° 02.294.475/0001-63, mantém Contrato de Prestação de Serviços de Vigia (Portaria) com o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ N°. 88.363.189/0001-28, conforme especificações abaixo:

1. **Objeto:** Prestação de Serviços Vigia (Portaria) nos prédios da Prefeitura Municipal de Triunfo (Secretarias e Departamentos), localizados em diversos pontos da cidade de Triunfo, nos Postos de Saúde e nas Escolas Municipais e no interior do município, através do Contrato n°. 099/2014.

2. **Quantitativos de Postos:**

Tipo de Postos	Quantitativo de Postos / vigias	Carga Horária
A	19 postos x 04 vigias = 76	24h
B	28 postos x 02 vigias = 56	Das 18h30min às 06h30min
Total de vigias A + B	122 vigias	

3. **Período de Vigência:** de 01/10/2014 até 31/12/2016.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Triunfo/RS, 21 de outubro de 2016.

Renan Silva Pires
CRA n° 036802

INGRID LERCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA MONSENHOR CONSTABILE HIPÓLITO, 125 - CENTRO - BAGÉ - RS
CEP 96400-690 - TEL. (53) 3240-5417

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Amazonas, nº 1193 - 1º Pavimento, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63, mantém Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, CNPJ nº 09.341.233/0001-22, conforme especificações abaixo:

1. Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Portaria (Porteiros) nas instalações dos Campi e da Reitoria da **UNIPAMPA**, através do Contrato, nº 031/2010, Processo, nº 23100.000516/2010-10.

2. Quantitativo de Postos:

LOCAIS	Nº POSTOS	PERÍODO	HORÁRIO	TOTAL HORAS/DIA
Campus - Alegrete	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
Campus - Alegrete	01	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Campus Bagé	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados, dom. e feriados	07h às 19h	12h
Campus Bagé	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
Campus Bagé	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados, dom. e feriados	07h às 19h	12h
Campus Bagé	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados, dom. e feriados	07h às 19h	12h
Reitoria I	01	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Reitoria II	01	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Reitoria III	01	de segunda a sexta	07h30min às 19h30min	12h
Campus Caçapava do Sul	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
Campus Dom Pedrito	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
Campus Itaqui	01	de segunda a domingo	07h às 19h	12h (12x36)
	01	de segunda a domingo	19h às 07h	12h (12x36)
	01	de segunda a domingo	07h às 19h	12h (12x36)
Campus Jaguarão	02	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
Campus Sant. do Livram.	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
Campus São Borja	01	de segunda a sexta	07h às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA MONSENHOR CONSTABILE HIPÓLITO, 125 - CENTRO - BAGÉ - RS
CEP 96400-590 - TEL. (53) 3240-5417

Campus São Gabriel	02	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Campus III - São Gabriel	01	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Campus Uruguiana	02	de segunda a sexta	07 às 23h	16h
		sábados	07h às 19h	12h
	01	seg. a dom. e feriados	07h às 19h	12h (12x36)
Hospital Vet. Uruguiana	01	de segunda a sexta	07h30min às 19h30min	12h

1. Período de Vigência: de 13/10/2010 até 12/10/2014.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bagé, 27 de fevereiro de 2014

Domingo de Mello Aymone Filho
Coordenador - CMPS

Adm. Domingos de M. Aymone Filho
CRA/RS 13.866 - SIAPE 1555080
UNIPAMPA

Renan Silva Pires
CRA nº 036802

SISTEMA CFA/CRA's
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
RS 006216
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 09/04/14
CONFORME RGA Nº 028
PORTO ALEGRE 09/04/14
Adm. Angela Ayres Pires
CRA/RS Nº 15.329
Fiscal

Porto Alegre, 26 de Março de 2014

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Amazonas Nº 1193 – 1º Pavimento, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.294.475/0001-63, mantém Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**, CNPJ Nº. 92.969.856/0001-98, conforme especificações abaixo:

1. **Objeto:** Prestação de Serviços Contínuos de Portaria, **Recepção, Guardador de Veículos e Supervisão** em diversas dependências da **UFRGS**, através do Contrato nº. 173/PROPLAN/COAAD/2012.

2. **Quantitativos de Postos:**

Categoria Profissional	Quantitativo de Postos de Serviços	Carga Horária Semanal
PORTEIRO	15	44h
PORTEIRO	60	36h
PORTEIRO	131	30h
RECEPCIONISTA	31	44h
RECEPCIONISTA	11	36h
RECEPCIONISTA	72	30h
GUARDADOR DE VEÍCULOS	16	44h
GUARDADOR DE VEÍCULOS	25	36h
GUARDADOR DE VEÍCULOS	53	30h
SUPERVISOR	07	44h
TOTAL DE POSTOS	421	

3. **Período de Vigência:** de 03/11/2012 à 14/04/2014..

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,


Renan Silva Pires
CRA nº 036802


JOSÉ JOÃO MARIA DE AZEVEDO

Diretor do DELIT – UFRGS

Fone: (51) 3308-3925

Fax: (51) 3308-3448

E-mail: cpl@ufrgs.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Exercício 2017 com validade até 31/03/2018

Certificamos que a Empresa UNISERV-UNIAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 02.294.475/0001-63, sediada na AVENIDA AMAZONAS 985 – PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90240-542 encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob nº. RS-001400/O, tendo como Responsável Técnico o Adm. RENAN SILVA PIRES, registro nº. RS-036802/O, cadastrado na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e regulamento aprovado pelo decreto nº. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS PARA RESIDÊNCIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SEGURANÇA PRIVADA A ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADA; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, TAIS COMO: MOTORISTAS, TELEFONISTAS, COZINHEIRAS, COPEIRAS, SERVENTES, DIGITADORES, DATILÓGRAFOS, SECRETÁRIAS, PORTEIROS, CONTÍNUOS, ASCENSORISTAS, PEDREIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTAS, ENCANADORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL. Capital Social: R\$ 1.000.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2017. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Selo RS nº. 010720. Porto Alegre/RS, 27 de março de 2017.....

Norma Fuscaldo
Auxiliar Administrativa



Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

Portaria de Autorização n.º 045/GSVG/15.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG) da Brigada Militar, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 10.991 de 18 Agosto 97, Art. 3º, V, regulamentada pelo Decreto nº 42.871 de 04 de Fevereiro de 2004, no Art. 43, combinados com o Art. 6º do Regulamento Geral de Vigilância Particular e Municipal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986, considerando parecer favorável da Seção de Registro e Licenciamento (SEREL) deste Grupamento, nos autos do processo nº 625.

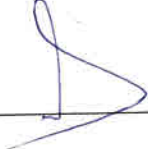
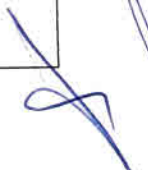
RESOLVE:

CONCEDER autorização para o funcionamento da empresa: **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, "EPAVI SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ: 02.294.475/0001-63, localizada na **AV: AMAZONAS, nº 985, bairro: SÃO GERALDO, CEP: 90.240-542, na cidade de: PORTO ALEGRE**, no Estado do Rio Grande do Sul, ratificada anualmente através da obtenção do respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento expedido por este Órgão, após a realização e laudo favorável de vistoria, na conformidade do Art. 10 do Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986.

A presente Portaria tem validade até a data de **23 de Abril de 2020**, somente acompanhado do respectivo **ALVARÁ dentro de seu prazo de validade**.

Porto Alegre, RS, 21 de Julho de 2015.


PAULO RICARDO QUADROS REMIÃO
Ten. Cel. QOEM - Cmt.do GSVG

GSVG - GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS
Rua Marcílio Dias nº 479, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130 - 001,
telefone e fax (51) 3231 4355, 3231 4312 e 3233 70 77.
e mail: gsvg-serel@brigadamilitar.rs.gov.br
site: www.brigadamilitar.rs.gov.br/estrutura/gsvg



Estado do Rio Grande do Sul
Brigada Militar
Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 106/17

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG), no uso das atribuições legais e considerando ainda o disposto no **Processo nº 625**, onde constam o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação Estadual vigente referente a vigilância particular, Guarda Municipal, Assemelhados e por este GSVG para a constituição e funcionamento da empresa **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, "EPAVI SERVIÇOS"**, na atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA**.

RESOLVE:

Conceder o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, à empresa: **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, "EPAVI SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ: **02.294.475/0001-63**, localizada na **AV. AMAZONAS, nº 985**, bairro: **SÃO GERALDO**, CEP: **90.240-542**, na cidade de: **PORTO ALEGRE**, no Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços previstos na Legislação Estadual, referente a sua atividade.

Deve ser observada ainda a Legislação Federal e Estadual pertinente à aquisição, registro e uso de armamento bem como de veículos, quando adquiridos e/ou utilizados para fins específicos de execução das atividades na área de Segurança Particular, devendo tal fato estar devida e antecipadamente registrado no GSVG, sob pena de responsabilização e invalidação do presente.

VALIDADE ATÉ: 24 DE MARÇO DE 2018.

Os documentos para a renovação deste alvará, deverão dar entrada neste GSVG, trinta dias antes do vencimento, a fim de cumprir o Art. 4º da Lei 8 109/85 e suas alterações em vigor. No caso de encerramento das atividades, oficial este Órgão, sob pena de permanecer em aberto os exercícios vindouros, ficando desde já o interessado NOTIFICADO para o cumprimento da Legislação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 24 de Março de 2017.

ROBINSON VARGAS DE HENRIQUE
Maj. QOEM - Resp. p/ Cmdo do GSVG



TRASLADO

6º TABELIONATO DE NOTAS

Folha única

Ficha: P57022 - Nº 104/183.843 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e dezesseis (2016), aos trinta (30) dias do mês de agosto, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul. Eu, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, deste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921 por intermédio do escrevente autorizado, Cleber Mahl Teixeira, compareci, nesta capital, Avenida Amazonas, 1193, a pedido do representante da outorgante, **UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.294.475/0001-63, estabelecida, na Avenida Amazonas nº 1193, 1º pavimento, bairro São Geraldo, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio administrador, **WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01606691230, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 580.257.070-91, residente e domiciliado, nesta Capital. Conforme Contrato Social, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob nº 24625, Livro nº 227, folhas nºs 040/044, em data de 05/08/2016. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seus bastante procuradores, para agirem separadamente, **RENAN SILVA PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 1086290291, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.687.810-00, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº 190, apartamento 401, nesta Capital; **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2004829401, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 139.921.390-34, residente e domiciliado, na Rua Martim Afonso, nº 115, casa 29, nesta Capital; **MARIA APARECIDA MONTICELLI**, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, portadora da carteira de identidade nº 1037211909, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 479.073.980-53, residente e domiciliada, na Rua Jackson de Figueiredo, nº 795, bairro Sarandi, nesta Capital; e, **FRANCISCO CARLOS APPRATTO GOMES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 4017753593, inscrito no CPF/MF sob nº 387.350.080-91, residente e domiciliado, na Rua Coronel Corte Real, nº 913, apartamento 402, bairro Petrópolis, nesta Capital; com poderes específicos para representar a outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais e Ministério do Trabalho, podendo para isto, firmar contratos, termos de aditivos, representá-la em licitações públicas e privadas. Assinar todos

Magda Eliane Cardoso
Escrevente Autorizada